



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 031/99
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999

"Dispõe sobre inclusão de quadra nas Plantas Genéricas de Valores e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1952
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999

Artigo 1º - Fica incluída nas Plantas Genéricas de Valores do Município a quadra codificada sob o n.º 54441 32 77 0001 00 0001, localizada na Rua Vereador Olímpio de Campos, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 2,00 (dois reais), por metro quadrado, o valor dos terrenos situados na quadra n.º 54441 32 77 0001 00 0001, para apuração do valor venal que serve de base para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos, para fins tributários, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 01 DE NOVEMBRO DE 1999.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPCÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA